



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FILS: 10-283/92

## LEI 219, DE 28 DE JULHO DE 1992

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1o.- Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou de re- ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.
- Art. 2o.- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.
- Art. 3o.- O convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado
- Art. 4o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.
- Art. 5o.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Art. 6o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Caraguatatuba, 28 de julho de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de julho de 1992.

Eli Macedo  
Divisão de Administração  
Diretor